



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 173/2008

“ACRESCENTA O INCISO IX AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 74/2001, PARA AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CESSÃO AOS PODERES PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DECORRENTE DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescentado o inciso IX, ao artigo 2º da lei Municipal Nº 074/2001, com a seguinte redação.

“IX- A contratação de servidor temporário para cessão a outros entes federados e ou Poderes de República, e suas repartições, em atendimento a necessidade decorrente de convênio e pelo período um ano, renovável segundo conveniência da administração e com vigência máxima até a duração do convênio.”

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 24 de junho de 2008.

Oldaíra Maria de Andrade
Prefeita Municipal